



RESOLUÇÃO 01/2014, DE 07 DE MAIO DE 2014

*Redefine as normas para a
qualificação do Mestrado e
revoga a Resolução 01A/2009, de 04/08/2009*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º A Qualificação de Mestrado deve ocorrer entre o 8º e o 16º mês após o ingresso do aluno no curso.

Art. 2º O trabalho deverá constituir-se de um documento contextualizando o problema, contendo: introdução, corpo e conclusão, a ser apresentado e discutido perante uma banca examinadora composta para este fim.

Art. 3º O orientador definirá, juntamente com o orientando, a data para a realização da Qualificação, respeitado o prazo estabelecido no Art. 1º, definindo também os membros da Banca.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01A/2009, de 04/08/2009.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Fernanda Borges de Moraes
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo